## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX /2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

De um lado:

**CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.266.771/0001-26, estabelecida na Avenida do Café, 277 – 6º andar – Torre B – cep.: 04311-000, e suas filiais, na Rua Professor Aprígio Gonzaga nº 78 (conjuntos 30 a 34) bairro de São Judas, cep.: 04303-000, São Paulo, SP e Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 401, subparte 21, Tamboré, cep.: 06460-040, Barueri, SP, doravante denominada

**CONTRATANTE**, e de outro lado:

**XXXXXXX,** com sede à (endereço completo, inclusive CEP., cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tem entre si, justa e contratada, a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos termos e condições a seguir estipulados.

# DO OBJETO

* 1. O objeto contratado está especificado no(s) anexo(s) deste contrato, aplicando-se a cada objeto contratado as disposições gerais contidas neste termo e no(s) próprio(s) anexo(s), individualmente.
  2. O(s) anexo(s) devidamente rubricado(s) pelas partes, fazem parte integrante do presente termo de contratação, sendo certo que as informações neles contidas não serão consideradas mandatórias em relação a quaisquer outras obrigações previstas neste contrato principal, mas sim serão consideradas completares ao mesmo.
  3. Qualquer alteração eventualmente necessária na execução do(s) serviço(s) ora contratada(s) deverá ser efetuada por escrito, assinada por representantes devidamente autorizados de ambas as partes, passando a ser parte integrante do presente instrumento.

# QUALIDADE DOS SERVIÇOS

* 1. A **CONTRATADA** executará os **SERVIÇOS** aqui estipulados dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, empregando pessoal devidamente qualificado e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento do objeto deste instrumento, responsabilizando-se por todos os danos diretos e indiretos decorrentes da inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados.

# VIGÊNCIA E RESCISÃO

* 1. O prazo de vigência de cada objeto contratado está indicado no(s) anexo(s) deste contrato e poderão ter sua vigência prorrogada por meio de aditivo contratual, acaso a execução do(s) objeto(s) contratados se posterguem por período adicional.
  2. Este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições pertinentes a cada objeto contratado, descritas no(s) anexo(s).
  3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido motivadamente e imediatamente, ou seja, sem cumprimento de prévio aviso, por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:
     1. caso qualquer das partes viole ou descumpra os termos e condições deste Contrato e deixe de sanar a infração apontada pela outra parte no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento de notificação escrita enviada pela outra parte informando da infração, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes;
     2. em caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes contratantes, hipóteses em que o contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
     3. se for verificado negligência, imprudência ou imperícia na prestação do serviço pela **CONTRATADA.**

# PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. As condições de preço e de pagamento estão descritas no(s) **anexo(s)** do presente contrato.
  2. A **CONTRATADA** emitirá as notas fiscais dos serviços prestados, conforme descrito no(s) **anexo(s)**, sendo que, **no caso serviços prestados mediante a cessão e ou alocação de mão-de-obra**, os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhada:
     1. de cópia da ficha de registro e do registro de empregado efetuado na CTPS do pessoal empregado na execução do objeto contratado, referente ao mês da prestação de serviço.
     2. de cópia dos comprovantes de pagamento de salário do pessoal empregado na execução do objeto contratado, referente ao mês da prestação de serviço.
     3. de cópia do controle de jornada (cartão de ponto) devidamente assinado do pessoal empregado na execução do objeto contratado, referente ao mês da prestação de serviço,
     4. de cópia dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS devidamente quitados do pessoal empregado na execução do objeto contratado, referente ao mês da prestação de serviço.
     5. dos comprovantes de entrega de vale transporte e demais obrigações trabalhistas previstas em acordo coletivo da categoria do pessoal empregado na execução do objeto contratado, referente ao mês da prestação de serviço.
  3. Acaso os documentos citados na cláusula 5.2, alíneas “a” até “e” não sejam apresentados junto à cobrança da execução do objeto contratado, ou respectivos documentos não representem o cumprimento total da obrigação pela **CONTRATADA**, o pagamento será retido até que a mesma providencie o cumprimento da obrigação inadimplida.

4.3.1. Em caso de retenção de pagamento de que trata a cláusula 5.3, cumprida a obrigação inadimplida por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** liberará de imediato os pagamentos retidos, sem quaisquer correções, inclusive juros.

## Acaso, a qualquer momento da vigência deste contrato, seja identificado pela CONTRATANTE que os serviços contratados estão sendo executados a partir da cessão e ou alocação de mão-de-obra dedicada, apesar de não haver declaração expressa da CONTRATANTE neste sentido, independentemente de notificação prévia, serão imediatamente observadas e aplicadas as disposições das cláusulas 4.3 e 4.3.1. acima, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao tema.

* 1. Incluem-se nos preços ajustados entre as partes, constantes do(s) **anexo(s)**, os salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, não sendo devida pela **CONTRATANTE** qualquer outra quantia em relação aos serviços ora contratados.
  2. Os preços serão reajustados anualmente, a fim de manter o equilíbrio contratual, aplicando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor publicado pela Fundação Instituto e Pesquisa ).
  3. Na hipótese de que lei superveniente venha a criar ou alterar os tributos ora vigentes, os preços serão reavaliados de mútuo acordo pelas Partes para adequação à nova realidade, a qual somente será aplicada através de prévio acordo e assinatura de termo aditivo ao presente.
  4. A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** as despesas acordadas entre as partes que não estejam inseridas no valor contratado, se e somente se, tais despesas estiverem previamente relacionadas no(s) **anexo(s).**
     1. Mensalmente a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** um “Relatório de Despesas”, acompanhado das respectivas Notas Fiscais ou Recibos em suas vias originais. A **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, analisará o relatório e aprovará ou comentará formalmente o mesmo.
     2. O reembolso de despesas de que trata o item 5.7 acima, somente será efetuado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, mediante a apresentação do respectivo relatório instruído com os comprovantes das despesas efetuadas. A falta da apresentação dos respectivos comprovantes implicará no não ressarcimento das pretensas despesas.
  5. O atraso no pagamento ensejará atualização monetária dos valores de acordo com o IPC/FIPE, acrescidos de juros de mora de 2% (um por cento) ao mês ou fração.

# ENCARGOS E TRIBUTOS

* 1. Todos os tributos, sejam eles, federais, estaduais ou municipais, assim como contribuições, encargos e/ou emolumentos de qualquer natureza, inclusive os de caráter trabalhista e previdenciário, que forem devidos pela **CONTRATADA** em virtude do cumprimento do presente contrato, serão de sua própria e exclusiva responsabilidade, sendo que deverá ser observada toda a legislação vigente para a execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, na forma prevista neste contrato, os documentos comprobatórios do efetivo recolhimento dos impostos e contribuições devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto deste instrumento .

* 1. A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativamente aos seus empregados e decorrentes da presente prestação de serviços, inclusive as obrigações referentes a acidentes de trabalho.

5.2.1. Em decorrência do acima disposto, o presente Contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, declarando a **CONTRATADA** que todos os seus empregados estão perfeitamente treinados e familiarizados com as condições em que os objetos contratados deverão ser executados, bem como está cumprindo, rigorosamente, todas as normas da legislação trabalhista e previdenciária, pagando regularmente os vencimentos e recolhendo as contribuições, encargos sociais e respectivos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a presente prestação de serviços.

* 1. Acaso os empregados da **CONTRATADA** proponham contra a **CONTRATANTE** reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, desde já aquela se obriga a requerer em Juízo a exclusão da

**CONTRATANTE** do pólo passivo, assumindo todos os ônus decorrentes, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a **CONTRATANTE** ser condenada, inclusive custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

5.3.1. Acaso a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo são seja possível, fica obrigada a **CONTRATADA** ao pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a **CONTRATANTE** a ser condenada, bem como todas as despesas decorrentes do acompanhamento processual, tais como, custas gerais e honorários advocatícios até findado o processo em caráter irrecorrível.

* 1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.3 acima, é facultado a **CONTRATANTE**, reter dos valores devidos a **CONTRATADA** o valor correspondente a previsão de condenação em determinado processo em que a **CONTRATANTE** figure como responsável solidária e ou subsidiária, de modo a assegurar o cumprimento de eventual condenação, seja trabalhista, previdenciária, tributária e ou cível. Sendo certo que tal valor será restituído para a **CONTRATADA** devidamente corrigido pelo índice avençado neste contrato, com exceção da aplicação de juros, assim que a situação de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRANTE** não mais existir ou for findado o processo com o cumprimento total da sentença condenatória pela **CONTRATADA**, tudo em caráter irrecorrível.

5.4.1. No caso de rescisão contratual, fica resguardado a **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** para reembolso de eventuais valores que aquela seja compelida a arcar em virtude de quaisquer processos administrativos e ou judiciais intentados contra a **CONTRATANTE**, ainda que na figura de responsável solidária e ou subsidiária, que sejam decorrentes da inadimplência da **CONTRATADA** em suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciária e ou cíveis ocorridas durante a vigência deste contrato.

* 1. É facultado a **CONTRATANTE** optar pela rescisão motivada do presente contrato, sem prejuízo da cobrança de multa compensatória equivalente ao valor pleiteado em Juízo pelos reclamantes ou autores, valor este adicionado dos acréscimos legais e despesas gerais.

# RESPONSABILIDADE TÉCNICA

* 1. A responsabilidade técnica pela prestação dos serviços ora contratados correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que responderá pela boa qualidade e segurança, nos termos da legislação vigente, bem como por eventual dano causado à **CONTRATANTE**, seja direto e ou indireto, desde que tal dano seja causado única e exclusivamente pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus prepostos, representantes ou subcontratados.

6.1.1. A **CONTRATADA** não será responsável por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do mau uso do sistema ou das informações, arquivamento de informações erradas, ou qualquer outro tipo de problema causado por imperícia, imprudência ou negligência operacional da **CONTRATANTE.**

# CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

* 1. As partes reconhecem que determinadas informações confidenciais relativas à outra parte lhes serão fornecidas em razão da celebração do presente contrato. Em decorrência disto, as partes se comprometem ao dever de sigilo e confidencialidade de tais informações.
  2. As partes obrigam-se a manter em absoluto sigilo todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiverem conhecimento ou acesso em razão da execução deste Contrato, assim como, a não divulgá-los, em hipótese alguma ou em qualquer época, salvo mediante autorização por escrito da outra parte.
  3. A **CONTRATADA** declara que serão de propriedade da **CONTRATANTE** os produtos e resultados gerados no decorrer das etapas dos objetos contratados, elaborados conforme seus direcionadores estratégicos e com as devidas adaptações para o seu contexto.
  4. As partes contratantes concordam em não se referir mutuamente ou atribuir qualquer informação a uma ou à outra (i) na imprensa, (ii) em anúncios publicitários ou com objetivos promocionais, ou (iii) com o propósito de informar ou influenciar qualquer terceiro sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, sendo terminantemente vedado a qualquer das partes, sem a anuência por escrito da outra, mencionar a existência de vínculo contratual entre as partes, sob pena de incorrer em violação das cláusulas de confidencialidade deste contrato. Salvo a possibilidade de menção por parte da **CONTRATADA** em seu site, de ser a **CONTRATANTE** parte de seu portifolio de principais clientes, porém, para tanto se utilizando do modelo de “logo” do **CONTRATANTE** devidamente por ela autorizado. Cessando tal concessão imediatamente ao final deste contrato, ou qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**
  5. As partes afirmam que revelarão as Informações Confidenciais somente aos seus diretores, administradores, empregados ou contratados que tenham a necessidade de conhecer a informação para a consecução dos objetivos do presente contrato, estabelecendo com os mesmos um contrato de “confidencialidade” contendo as obrigações aqui previstas, sendo as partes responsáveis diretas na hipótese de quebra contratual.
  6. As cláusulas referentes à confidencialidade do presente contrato permanecerão em vigor mesmo após a conclusão ou término dos serviços ou após a rescisão ou resilição do contrato e beneficiarão e obrigarão, na sua totalidade, os sucessores e cessionários de ambas as partes.
  7. Fica certo que em caso do descumprimento do aqui avençado, além da responsabilidade cível e criminal imposta aos representantes das partes, ficará a parte infratora sujeita ao ressarcimento dos danos diretos e indiretos experimentados pela outra parte.
  8. A **CONTRATADA,** bem como o prestador de serviço designado a execução deste contrato, desde já declaram ciência e concordância em assinar “termos de sigilo” a ser apresentado em data oportuna pela **CONTRATANTE**.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Fica proibida a subcontratação dos serviços aqui estipulados, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**
  2. Na hipótese de a **CONTRATANTE** autorizar a terceirização dos serviços ora contratados, toda a responsabilidade pela sua execução será da **CONTRATADA**, aplicando-se ao terceiro contratado todas as disposições deste contrato, na íntegra.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. As partes declaram ter negociado diretamente as cláusulas e condições do presente instrumento, não havendo, pois, comissões a serem pagas a intermediários.
  2. Fica expressamente ajustado que o presente contrato, ou quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, gratuita ou onerosa, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.
  3. A tolerância quanto a eventuais violações a dispositivos do presente contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não implicando novação ou renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes contratantes, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir o fiel e cabal cumprimento de todas as cláusulas previstas no presente instrumento.
  4. Nenhuma disposição deste contrato será interpretada como constitutiva de associação, sociedade ou representação entre as partes, bem como não faz surgir relação de empregador e empregado, mestre e servidor, mandante e mandatário ou consorciados entre as partes ou entre uma das partes e qualquer empregado ou contratado da outra parte.
  5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarado nulo ou inexeqüível, tal nulidade ou inexeqüibilidade não afetará quaisquer outras Cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, e portanto, exigíveis.
  6. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes e substitui todas as propostas e contratos anteriores, escritos ou verbais, e todas as outras comunicações entre as partes com relação ao objeto do presente contrato.
  7. Em eventual controvérsia entre as disposições do contrato principal e de seu(s) anexo(s), fica desde já ajustado que as disposições do contrato principal prevalecerão face às disposições do(s) anexo(s) e seus posteriores aditamentos, se houverem.

9.7. Este contrato só poderá ser alterado mediante instrumento por escrito com data subseqüente ao presente e assinado pelos representantes devidamente autorizados de ambas as partes.

# FORO

* 1. Para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e controvérsias sobre o presente instrumento, as partes elegem, desde já, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Nome:** MASAHARU CHOKI

**Cargo: Presidente Canon**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

# ANEXO I - DO OBJETO

* 1. **Objeto:** Desenvolvimento e melhoria do M.V.P da API “” para validação e analise de processos juridicos e contratos. Neste contrato está incluso o direito de utilização da API nos processos internos da Canon pelo período de 1 ano.
     1. **– Registro do código de serviço junto a PMSP correspondente ao objeto contratado (tabela códigos de serviço – CCM):** Comprovante já entregue. Fornecedor cadastrado.
     2. **- Forma de execução do objeto:** Para afins de execução do objeto contratado, item 1.1 acima, a contratada disponibilizará profissionais qualificados a execução do serviço, não dedicados ao objeto ora contrato, os quais não estarão nas dependências da Contratante.
  2. **Vigência do contrato:** O prazo deste contrato será de 12 meses ou até finalizar o desenvolvimento do escopo contrato e entrega do sistema, conforme solicitado nos anexos V e VI

## Valor contratado:

* 1. **Forma de pagamento: O valor deste projeto será pago em 3 parcelas, conforme descrito abaixo:**

1. 25% do valor na 1 parcela no valor após 30 dias da entrega dos itens (assinatura do contrato, Descrição detalhada do escopo todos assinados pelo usuario do projeto e pelo TI.
2. 35% do valor na 2 parcela no valor após 30 dias do desenvolvimento finalizado e inicio da validação da API.
3. 40% do valor na 3 parcela com os itens do Termo de encerramento e Documentação de encerramento do projeto (Anexo 6 – Fase 02) todos assinados pelo usuario do projeto e pelo TI.

**OBS**: Ao emitir a nota fiscal, deverá ser emitida até o dia 20 de cada mês e o vencimento deverá respeitar as datas de pagamento que são 5,15 ou 25 e o prazo mínimo de 20 após a emissão.

São Paulo,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Nome:** MASAHARU CHOKI

**Cargo: Presidente Canon**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**

# ANEXO II - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

* 1. **Escopo técnico detalhado do objeto:**

O principal objetivo do projeto é desenvolver o MVP de uma API que seja capaz de sintetizar processos de cunho

jurídico extraindo informações essenciais e as alocando em um relatório personalizado. Por meio de técnicas de

inteligência artificial pretendemos ser pioneiros no setor de lawtechs, aumentando a produtividade de

profissionais do meio advocatício e resultando em serviços mais rápidos e menos custosos. O método beneficiará

principalmente processos de grandes dimensões e se traduz na capacidade do algoritmo em sintetizar todo o

raciocínio jurídico por trás de uma peça. Todo este trabalho é feito atualmente por um profissional advocatício,

que, com nossa ferramenta, teria seu serviço otimizado.

A solução proposta pela JurisfAI encontra-se na vanguarda tecnológica para lawtechs, já que usufrui de técnicas

avançadas de machine e deep learning. O impacto projetado da solução estima ganhos de 50 a 80% em tempo de

leitura, o que resultaria em um serviço mais barato já que são necessárias menos horas de trabalho empregado

gerando um produto final mais competitivo em um já saturado mercado advocatício. Além disso, os escritórios

têm uma melhora no entendimento de defesa e alocação de recursos humanos em um dado caso. O escopo

detalhado está descrito na proposta comercial, anexa a este contrato.

## Nível de Serviço contratado: Não se aplica

* 1. **Multa Punitiva**: Não se aplica
  2. **Multa Rescisória:** Não se aplica
  3. **Disposições Gerais:** Não se aplica

São Paulo,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Nome:** MASAHARU CHOKI

**Cargo: Presidente Canon**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**

## ANEXO III – CONFIDENCIALIDADE, NÃO SUBORNO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

**DA CONFIDENCALIDADE E DEVER DE INDENIZAR**

1. O CONTRATADO DEVERÁ CONSIDERAR COMO CONFIDENCIAIS E ASSIM TRATAR, TODAS E QUAISQUER INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, FINANCEIRAS, ADMINISTRATIVAS OU ORGANIZACIONAIS QUE PORVENTURA VENHA A RECEBER OU TER ACESSO DA CONTRATANTE, SOB QUALQUER FORMA OU MEIO, TRANSMITIDAS POR ESCRITO, POR MEIO ELETRÔNICO, VERBAL, POR OBSERVAÇÃO, COLABORAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO, RELATIVAS OU DECORRENTES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, OU REFERENTES À PRÓPRIA CONTRATANTE, SUAS EMPRESAS DIRETA OU INDIRETAMENTE COLIGADAS, OU TERCEIROS, EXCEÇÃO FEITA ÀS INFORMAÇÕES QUE SEJAM CONSIDERADAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, DEVENDO MANTER TAIS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS LIVRE DE DIVULGAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, MESMO APÓS FINDA A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, SOB PENA DE RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE POR TAL AÇÃO.
2. O CONTRATADO DEVERÁ ESTENDER A SEUS PREPOSTOS, EMPREGADOS E OU TERCEIROS EM SEU NOME AS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE AQUI PROPOSTAS, SEMPRE ATRAVÉS DA ASSINATURA DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAIS, SOB PENA DE RESPONDER UNICAMENTE POR TAL INFRAÇÃO.
3. QUANDO A OUTRA PARTE ASSIM O SOLICITAR, OU QUANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO CESSAR OU EXPIRAR, CADA PARTE DEVE DEVOLVER ÀS OUTRAS TODOS OS MATERIAIS, SOB QUALQUER FORMA, QUE CONTENHAM, EXPRESSEM, REFLITAM OU SE REFIRAM NO TODO OU EM PARTE A QUALQUER INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DA OUTRA PARTE.
4. INDENIZAÇÃO. O CONTRATADO, NESTE ATO E EM RELAÇÃO AO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E QUAISQUER DE SEUS ADITIVOS, SE COMPROMETE A INDENIZAR, DEFENDER E MANTER IMUNE A CONTRATANTE, SEUS CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, CONTROLADAS, COLIGADAS, BEM COMO OS SUCESSORES E CESSIONÁRIOS DE CADA UM DELES, EM RELAÇÃO A TODAS E QUAISQUER REIVINDICAÇÕES, RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, DEMANDAS, PERDAS E DANOS, PREJUÍZOS, CUSTOS, DESPESAS (INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS), MULTAS, PENALIDADES, SENTENÇAS E VALORES PAGOS A TÍTULO DE ACORDOS IMPOSTOS OU OPOSTOS À CONTRATANTE, OU POR ELA INCORRIDOS, EM RAZÃO DE: (I) QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO DOLOSA OU CULPOSA DO CONTRATADO; E (II) QUAISQUER AÇÕES, PROCESSOS, DEMANDAS, PENDÊNCIAS OU CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.
5. TREINAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. O CONTRATADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR AOS EMPREGADOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, TREINAMENTO OBRIGATÓRIO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SENDO NO MÍNIMO UMA VEZ AO ANO. O TREINAMENTO DEVERÁ SER MINISTRADO PELA CONTRATADA, COM FOCO EM SEU RAMO DE ATIVIDADE.

(IV) MARCAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL. NÃO EXISTE QUALQUER CESSÃO DE LICENÇAS SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL OU INTELECTUAL IMPLÍCITA NESTE CONTRATO. AS PARTES CONCORDAM QUE NÃO DEVERÃO, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO POR ESCRITO DA OUTRA PARTE, USAR O NOME OU AS MARCAS DAS MESMAS PARA FINS DE PUBLICIDADE PRÓPRIA OU PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE. FICA ESTABELECIDO AINDA ENTRE AS PARTES QUE A PROPRIEDADE INTELECTUAL (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A KNOW-HOW, CONCEITOS, IDÉIAS, MATERIAIS, TÉCNICAS, TEMPLATES, METODOLOGIAS, FERRAMENTAS E TECNOLOGIA) QUE VIER A SER DESENVOLVIDO POR EMPREGADO OU PREPOSTO DA CONTRATANTE EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO SERÁ DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA CONTRATANTE, PODENDO ESTA ÚLTIMA USAR, DISPOR, COMERCIALIZAR E CEDER DA MANEIRA QUE MELHOR LHE APROUVER.

1. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES. AS PARTES SÃO CONTRATANTES INDEPENDENTES SEGUNDO ESTE CONTRATO E NADA PREVISTO NESTE DOCUMENTO DEVE SER INTERPRETADO DE FORMA A CRIAR UMA RELAÇÃO DE "JOINT VENTURE", FRANQUIA, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO ENTRE AS PARTES.
2. RENÚNCIA E NOVAÇÃO A OPÇÃO DE QUALQUER DAS PARTES EM NÃO EXERCER QUALQUER DIREITO QUE LHE SEJA GARANTIDO SOB ESTE CONTRATO NÃO CONSTITUIRÁ RENÚNCIA DOS SEUS DIREITOS EM EXERCÊ- LOS FUTURAMENTE, NEM IMPORTARÁ EM NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL, A QUAL SÓ PODERÁ SER VALIDAMENTE EFETUADA MEDIANTE A ASSINATURA DE ADITIVO A ESTE CONTRATO.
3. TOTALIDADE DOS ACORDOS. ESTE CONTRATO CONTÉM O ENTENDIMENTO TOTAL ENTRE AS PARTES, COM RESPEITO AOS ASSUNTOS ORA CONTEMPLADOS, SUBSTITUINDO TODOS OS ACORDOS OU NEGOCIAÇÕES,

VERBAIS OU ESCRITOS, ANTERIORES REALIZADOS ENTRE AS PARTES, CONCERNENTES ÀS MESMAS MATÉRIAS AQUI PREVISTAS. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO E A PROPOSTA A ELE ANEXA, PREVALECERÁ O DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO.

## DO NÃO SUBORNO

1. AS PARTES DECLARAM, POR SI PRÓPRIA, NESTE ATO QUE ESTÁ CIENTE, CONHECE E ENTENDE OS TERMOS DA LEI Nº 12.846/13 (“LEI ANTICORRUPÇÃO”), DECLARANDO, AINDA, QUE NÃO PRATICA E SE ABSTÉM DE PRATICAR QUALQUER ATIVIDADE QUE CONSTITUA UMA VIOLAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DE REFERIDA LEI, COMPROMETENDO-SE, TAMBÉM, POR SI E POR SEUS SÓCIOS, ADMINISTRADORES, DIRETORES, FUNCIONÁRIOS, PREPOSTOS E/OU AGENTES (“REPRESENTANTES”), A NÃO PRATICAR E A COIBIR A PRÁTICA, POR AÇÃO OU POR OMISSÃO, DE QUALQUER TRANSGRESSÃO À LEI DURANTE TODO O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO.
2. AS PARTES, POR SI E POR SEUS REPRESENTANTES QUE VENHAM A AGIR EM SEU NOME, SE OBRIGA A CONDUZIR SUAS PRÁTICAS COMERCIAIS, DURANTE A CONSECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, DE FORMA ÉTICA E EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS LEGAIS APLICÁVEIS. NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, AS PARTES NEM QUALQUER DE SEUS REPRESENTANTES, DEVEM PROMETER, OFERECER OU DAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, VANTAGEM INDEVIDA A AGENTE PÚBLICO, OU A TERCEIRA PESSOA A ELE RELACIONADA, COM A FINALIDADE DE INFLUENCIAR QUALQUER ATO OU DECISÃO DO AGENTE, DO GOVERNO OU DE ENTIDADES PÚBLICAS, OU PARA ASSEGURAR QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA, OU DIRECIONAR NEGÓCIOS PARA, QUALQUER PESSOA, E QUE VIOLEM A LEI DA ANTICORRUPÇÃO.
3. QUALQUER DESCUMPRIMENTO PELAS PARTES, DOS TERMOS DA LEI DA ANTICORRUPÇÃO E/OU DESTA CLÁUSULA, EM QUALQUER UM DOS SEUS ASPECTOS, ENSEJARÁ A RESCISÃO MOTIVADA IMEDIATA DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO E DA APURAÇÃO DE EVENTUAIS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELA OUTRA PARTE.

## DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

1. RESPEITAR E FAZER CUMPRIR TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, RESPONSABILIZANDO-SE PERANTE A OUTRA PARTE, OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E À SOCIEDADE, POR TODO E QUALQUER DANO OU PREJUÍZO QUE PORVENTURA CAUSAR AO MEIO AMBIENTE, BEM COMO A EXECUTAR SEUS SERVIÇOS RESPEITANDO OS ATOS LEGAIS, NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E CORRELATOS, EMANADOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º 6.938/81 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE), DA LEI N.º 9.605/98 (LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS)E DA LEI N.º 12.305/10 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS IMPLEMENTANDO AINDA ESFORÇOS NESSE SENTIDO JUNTO AOS SEUS RESPECTIVOS COLABORADORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS, A FIM DE QUE ESSES TAMBÉM SE COMPROMETAM A CONJUGAR ESFORÇOS PARA PROTEGER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, BEM COMO A SE PREVENIR CONTRA PRÁTICAS DANOSAS A ESTE. A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL SÃO VISTAS COMO BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E SUA IMPLEMENTAÇÃO RECOMENDADAS.
2. NÃO EMPREGAR TRABALHADORES MENORES DE DEZESSEIS ANOS DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.097 DE 19.12.2000 E DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA.
3. NÃO EMPREGAR ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS DE IDADE, EM LOCAIS PREJUDICIAIS À SUA FORMAÇÃO, AO SEU DESENVOLVIMENTO FÍSICO, PSÍQUICO, MORAL E SOCIAL, BEM COMO EM LOCAIS E SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, EM HORÁRIOS QUE NÃO PERMITAM A FREQUÊNCIA À ESCOLA E, AINDA, EM HORÁRIO NOTURNO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
4. NÃO ADOTAR PRÁTICAS DE TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO E TRABALHO ILEGAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO.
5. COMBATER À PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS;
6. VALORIZAR A DIVERSIDADE EM SEUS LOCAIS DE TRABALHO, PROMOVENDO A EQUIDADE;
7. PREVENIR O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL;
8. RESPEITAR A LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL E O DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA;
9. COMBATER A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SUAS OPERAÇÕES E NA SUA CADEIA DE SUPRIMENTO;
10. BUSCAR A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS;
11. BUSCAR A CONTRATAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS FORNECEDORES;
12. REALIZAR O PAGAMENTO PONTUAL E CORRETO DE SUAS OBRIGAÇÕES COM SEUS EMPREGADOS;
13. REALIZAR O PAGAMENTO PONTUAL E CORRETO DE SUAS OBRIGAÇÕES COM A RECEITA FEDERAL, A PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS;
14. BUSCAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA EM UMA AGENDA LOCAL/NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO;
15. BUSCAR A VALORIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EMPREGO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
16. CUMPRIR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA PREVISTAS POR LEI AOS FUNCIONÁRIOS

São Paulo,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Nome:** MASAHARU CHOKI

**Cargo: Presidente Canon**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**

## ANEXO IV – SENHA DE ACESSO / SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**SENHA DE ACESSO**

Servidor: () Login: ()

Senha: ()

\*\* A forma de disponibilização destes dados, será acordada no início de desenvolvimento, para mantermos o sigilo da informação

## DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Define-se como necessária a proteção das informações da CONTRATANTE que estejam sob sua custódia do(a) CONTRATADO(A)como fator primordial nas atividades profissionais de cada empregado, estagiário, aprendiz ou prestador de serviços da CONTRATADA, sendo que:

* 1. Os empregados devem assumir uma postura pró-ativa no que diz respeito à proteção das informações da CONTRATANTE e devem estar atentos a ameaças externas, bem como fraudes, roubo de informações, e acesso indevido a sistemas de informação sob responsabilidade da CONTRATANTE;
  2. As informações não podem ser transportadas em qualquer meio físico, sem as devidas proteções;
  3. Assuntos confidenciais não devem ser expostos publicamente;
  4. Senhas, chaves e outros recursos de caráter pessoal são considerados intransferíveis e não podem ser compartilhados e divulgados;
  5. Somente softwares homologados podem ser utilizados no ambiente computacional da CONTRATANTE e mediante prévia e escrita autorização desta;
  6. Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser armazenados e protegidos. O descarte deve ser feito na forma da legislação pertinente;
  7. Todo usuário, para poder acessar dados das redes de computadores utilizadas pela CONTRATANTE, deverá possuir um código de acesso atrelado à uma senha previamente cadastrados, sendo este pessoal e intransferível, ficando vedada a utilização de códigos de acesso genéricos ou comunitários;
  8. Não é permitido o compartilhamento de pastas nos computadores de empregados da CONTRATADA. Os dados que necessitam de compartilhamento devem ser alocados nos servidores apropriados, atentando às permissões de acesso aplicáveis aos referidos dados;
  9. Todos os dados considerados como imprescindíveis aos objetivos da CONTRATANTE devem ser protegidos através de rotinas sistemáticas e documentadas de cópia de segurança, devendo ser submetidos à testes periódicos de recuperação;
  10. O acesso às dependências da CONTRATANTE ou à ambientes sob controle da CONTRATANTE dispostos em dependências de seus clientes deve ser controlado de maneira que sejam aplicados os princípios da integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação ali armazenada ou manipulada, garantindo a rastreabilidade e a efetividade do acesso autorizado;
  11. O acesso lógico à sistemas computacionais disponibilizados pela CONTRATANTE deve ser controlado de maneira que sejam aplicados os princípios da integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação, garantindo a rastreabilidade e a efetividade do acesso autorizado;
  12. São de propriedade da CONTRATANTE todas as criações, códigos ou procedimentos desenvolvidos por qualquer empregado, estagiário, aprendiz ou prestador de serviço durante o curso de seu vínculo com a empresa.

## PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO SOB CUSTÓDIA DA CONTRATANTE

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações que estão sob custódia da CONTRATANTE, ou seja, aquelas que pertencem aos seus clientes e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais a CONTRATANTE detém total controle administrativo, físico, lógico e legal. As diretivas abaixo refletem os valores institucionais da CONTRATANTE e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:

1. As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do cliente, para propósitos específicos e devidamente informados;
2. As informações são recebidas pela CONTRATANTE, tratadas e armazenadas de forma segura e íntegra, com métodos de criptografia ou certificação digital, quando aplicável;
3. As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;
4. As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;
5. As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia do cliente ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;
6. As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais ou contratuais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

## CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Define-se como necessária a classificação de toda a informação de propriedade da CONTRATANTE ou sob sua custódia, de maneira proporcional ao seu valor, para possibilitar o controle adequado da mesma, devendo ser utilizados os seguintes níveis de classificação:

1. Confidencial: É uma informação crítica para os negócios da CONTRATANTE ou de seus clientes. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impactos de ordem financeira, operacional, ou ainda, sanções administrativas, civis e criminais à CONTRATANTE ou aos seus clientes. É sempre restrita a um grupo específico de pessoas, podendo ser este composto por empregados, clientes e/ou fornecedores.
2. Pública: É uma informação da CONTRATANTE ou de seus clientes com linguagem e formato dedicado à divulgação ao público em geral, sendo seu caráter informativo, comercial ou promocional. É destinada ao público externo ou ocorre devido ao cumprimento de legislação vigente que exija publicidade da mesma.
3. Interna: É uma informação da CONTRATANTE que ela não tem interesse em divulgar, mas cujo acesso por parte de indivíduos externos à empresa deve ser evitado. Caso esta informação seja acessada indevidamente, poderá causar danos à CONTRATANTE, porém, não com a mesma magnitude de uma informação confidencial. Pode ser acessada sem restrições por todos os empregados e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

## PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS, APRENDIZES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Cabe aos empregados, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços da CONTRATADA cumprir com as seguintes obrigações:

1. Zelar continuamente pela proteção das informações da Organização ou de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
2. Assegurar que os recursos (computacionais ou não) colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades estatutárias da Organização;
3. Garantir que os sistemas e informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
4. Garantir a continuidade do processamento das informações críticas para os negócios da CONTRATANTE;
5. Cumprir as leis e normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
6. Atender às leis que regulamentam as atividades da Organização e seu mercado de atuação;
7. Selecionar de maneira coerente os mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo;
8. Comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação qualquer descumprimento da Política de Segurança da Informação e/ou das Normas de Segurança da Informação.

São Paulo,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Nome:** MASAHARU CHOKI

**Cargo: Presidente Canon**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**

**ANEXO V – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Os documentos deste anexo serão entregue somente no momento da homologação concluida do objeto contratado, com todos as evidencias geradas no momento da homologação.

São Paulo,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Nome:** MASAHARU CHOKI

**Cargo: Presidente Canon**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**

# ANEXO VI – DOCUMENTO DE ENCERRAMENTO

## Os documentos deste anexo serão entregue somente na finalização do objeto contratado, quando ser efetuado o pagamento do 50% restantes.

- **Vanessa: No final do projeto deverá ser criado a documentação deste anexo, que deverá conter** todas evidências de desenvolvimento do projeto. Ex. Regras, telas, codigos, intergrações, etc. E o detalhamento de todo o funcionamento da aplicação. Na criação deste contrato, este comentário deverá ser retirado.

São Paulo,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Nome:** MASAHARU CHOKI

**Cargo: Presidente Canon**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**